

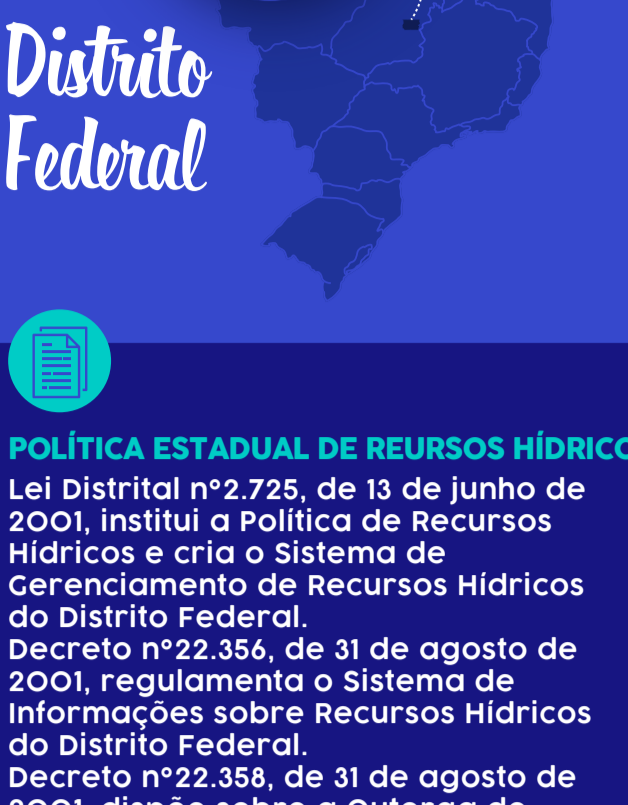
# GOVERNANÇA DAS ÁGUAS BRASILEIRAS POR REGIÃO

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) é o conjunto de órgãos e colegiados que concebe e implementa a Política Nacional e Estaduais das Águas.

O SINGREH é composto pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), pela Agência Nacional de Águas, pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERH), pelos Órgãos gestores de recursos hídricos estaduais (Entidades Estaduais), pelos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da união e dos estados e pelas Agências de Água.

Em seguida, apresenta-se como está a governança das águas nos estados da região Centro-Oeste do Brasil.

## REGIÃO CENTRO-OESTE



### Distrito Federal

**POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, institui a Política de Recursos Hídricos e cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.  
 Decreto nº 22.356, de 31 de agosto de 2001, regulamenta o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal.  
 Decreto nº 22.358, de 31 de agosto de 2001, dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea no território do Distrito Federal de que trata o inciso II, do artigo 12, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e dá outras providências.  
 Decreto nº 22.359, de 31 de agosto de 2001, dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no território do Distrito Federal.

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**  
 Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF) instituído pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 24.674, de 22 de junho de 2004. Operante, presidido pela SEMA.

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 Inexistente. Previsto no artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 2.725/2001.



**SECRETARIA**  
 Sema – Secretaria de Meio Ambiente-Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal foi criada por meio do artigo 25 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.



**ÓRGÃO DE GERENCIAMENTO**  
 ADASA criada pela Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, reestruturada pela Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

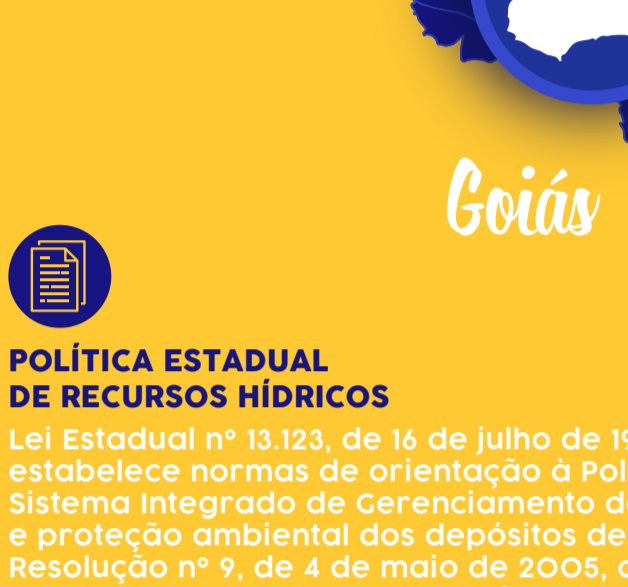
Para conhecer o funcionamento do órgão gestor, acesse: [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

O Singreh-DF é composto ainda pela SEMA, IBRAM, comitês e conselho.

**COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA ESTADUAIS**  
 Possui 3 Comitês de Bacias:  
 - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no DF;  
 - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no DF;  
 - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no DF.

**PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 PGIHR – Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos elaborado em 2012 e atualizado passando por processo de revisão.

**FÓRUM ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA**  
**NÃO TEM**, mas é frequente reunião conjunta dos 3 comitês distritais.



### Goiás

**POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea.  
 Resolução nº 9, de 4 de maio de 2005, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, estabelece o regulamento do Sistema de outorga das águas de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências.

**PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 Lei Estadual nº 11.548, de 8 de outubro de 1991, aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Minerais, e dá outras providências.  
 Lei Estadual nº 13.040, de 20 de março de 1997, aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Minerais, para o quadriênio 1995-1998.  
 Lei Estadual nº 13.061, de 9 de maio de 1997, altera o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Minerais para o quadriênio 1995-1998.

A proposta de atualização do plano está em elaboração por meio do Interágua. Foi aprovado o diagnóstico, com algumas adequações, atualmente está em fase de proposição de cenários.

A Lei nº 20.096, de 23 de maio de 2018, aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos para o triênio 2017-2020.

**SECRETARIA**  
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (ex SECIMA) – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável compete: a formulação e execução da política estadual do meio ambiente e de recursos hídricos, visando o desenvolvimento sustentável.

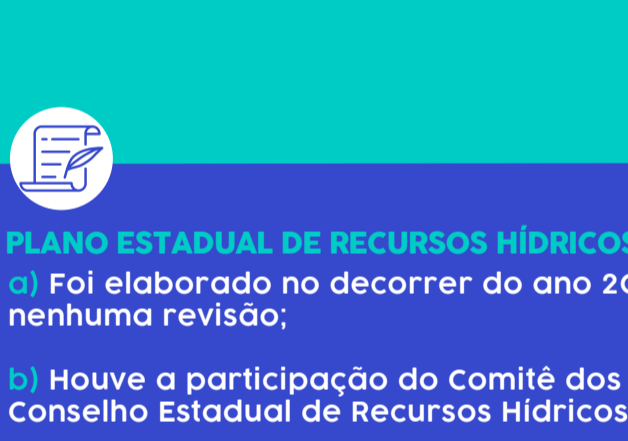
**COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA ESTADUAIS**  
 Possui 5 comitês instalados e 2 criados em fase de instalação.

**ÓRGÃO DE GERENCIAMENTO**  
 A Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento dentro da SEMAD foi criada pela Lei 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 que altera a Lei estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Para conhecer o funcionamento do órgão gestor, acesse: [www.meioambiente.go.gov.br](http://www.meioambiente.go.gov.br).

**FÓRUM ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA**  
 Foi criado em 2015, mas ainda sem operacionalidade.

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**  
 Criado pelo inciso I, do artigo 25, da Lei nº 13.123/1997. Foi extinto na reforma administrativa do Poder Executivo, realizada em 2008, e reorganizado em 2009. O Decreto nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, revigora o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), dispõe sobre sua organização e dá outras providências e a Resolução nº 014, de 14 de dezembro de 2010, estabelece o Regimento Interno do CERHI, e dá outras providências.



### Mato Grosso

**PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 a) Foi elaborado no decorrer do ano 2008 e 2009. Até o momento não houve nenhuma revisão;  
 b) Houve a participação do Comitê dos Ribeirões Várzea Grande e Sapé e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;  
 c) Foi aprovado pelo CEHIDRO através da Resolução 26 em 02/06/2009 e sancionado pelo Governo do Estado através do Decreto 2.154;  
 d) O PERH conta com um conjunto de 40 projetos, dos quais atualmente 20 estão em implementação, 2 implementados, 16 não implementados e 2 sem informações.

**FÓRUM ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA**  
 Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – FECBH-MT, foi instalado no dia 10 de abril de 2017. Atualmente o Fórum Estadual conta com 40 membros representados por 10 Comitês. Desde sua instalação em 2017 já foram realizadas 4 reuniões ordinárias. A 5ª reunião acontecerá durante o ENCOB/2019 em Foz de Iguaçu. Mato Grosso também tem assento no Fórum Nacional de Comitês de Bacias com 3 representantes sendo um de cada segmento (Sociedade Civil, Poder Público e Usuário de Água).

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 Foi instituído pela Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 2.707, de 28 de julho de 2010.  
 Atualmente é regulamentado pelo Decreto nº 316 de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597 de 16 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 1.163 de 22 de agosto de 2017, tem atribuições consultivas, deliberativas, normativas e recursais estando em efetivo funcionamento desde 2003.

**SECRETARIA**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro), tendo como uma das competências: o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das ações relativas ao meio ambiente e aos recursos naturais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a conservação e preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico e a formulação e execução da política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente e recursos naturais.  
[www.semagro.ms.gov.br/a-semagro](http://www.semagro.ms.gov.br/a-semagro).

**COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA ESTADUAIS**  
 Possui 3 comitês instalados.

**FÓRUM ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA**  
 Não existe.

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 O Fundo Estadual de Recursos Hídricos foi criado pela Lei nº 2.406/2002, mas não foi regulamentado.

**COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA - ESTADUAIS**  
**POSSUI 11 COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.**

**ÓRGÃO DE GERENCIAMENTO**  
 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT exerce as atribuições de órgão. Coordenador/Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. (Art. 23 da Lei Estadual 6945/97 – alterada pela Lei Complementar 214/2005.)

Para conhecer o funcionamento do órgão gestor, acesse [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br).

**SECRETARIA**  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro), tendo como uma das competências: o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das ações relativas ao meio ambiente e aos recursos naturais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a conservação e preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico e a formulação e execução da política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente e recursos naturais.  
[www.semagro.ms.gov.br/a-semagro](http://www.semagro.ms.gov.br/a-semagro).

**COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA ESTADUAIS**  
 Possui 3 comitês instalados.

**FÓRUM ESTADUAL DE COMITÊS DE BACIA**  
 Não existe.

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 O Fundo Estadual de Recursos Hídricos foi criado pela Lei nº 2.406/2002, mas não foi regulamentado.

**PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**  
 O Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH-MS nº 011, de 5 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.598, de 7 de novembro de 2009.

## INSTRUMENTOS DE GESTÃO

ESTADO	DISTRITO FEDERAL	GOIÁS	MATO GROSSO	MATO GROSSO DO SUL
PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	POSSUI	POSSUI	POSSUI	POSSUI
PLANO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	EM ELABORAÇÃO POR 1 COMITÊ DE BACIA	EM ELABORAÇÃO POR 4 COMITÊS DE BACIAS	EM ELABORAÇÃO 1 PLANO INTEGRADO DE BACIAS	EM ELABORAÇÃO POR 2 COMITÊS DE BACIAS
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI
OUTORGA (licença para uso da água)	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO
COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS ÁGUAS (recursos de gestão que visam garantir a qualidade da água)	POSSUI ENQUADRAMENTO EM UM CONJUNTO DE BACIAS	EM ELABORAÇÃO POR 4 COMITÊS DE BACIAS	NÃO REALIZADO	NÃO REALIZADO

\*Realizado pelo Comitê de Bacia.